



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
CASA MANOEL DIAS NETO

---

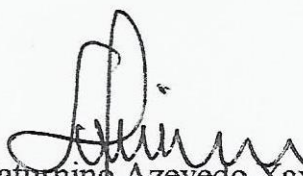
Ofício 21/2021


Emas-PB 30 de Agosto 2021

Exa. Prefeita Municipal de Emas  
Ana Alves de Araújo Loureiro

Estamos encaminhando para que seja sancionado ou vetado, e encaminhado para a publicação no Diário Oficial do Município Projeto de Lei número 08/2021, aprovado nesta casa Legislativa, em 28/08/2021 que denomina de Rua EXPEDITO FERREIRA DA SILVA[MIUDO] a terceira artéria publica localizada no conjunto Nair Alves de Araújo, neste município.

Emas 30 de Agosto de 2021

  
Saturnino Azevedo Xavier  
Presidente

Recebido em  
30.08.2021  
  
PATRÍCIA FÁTIMA ARAÚJO  
SUB-SECRETÁRIA  
CHefe DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
" Casa Manoel Dias Neto"  
 Favorável  Contrário  
Emas/PB, 28/07/2021  
APROVADO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
(Casa Manoel Dias Neto)

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2021

**CONCEDE NOVA DENOMINAÇÃO OFICIAL À  
ARTÉRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

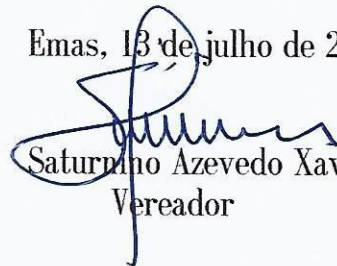
Art. 1º - Fica denominada de **Expedito Ferreira da Silva (Miúdo)**, a rua atualmente sem denominação oficial que fica localizada no conjunto Nair Alves de Araújo, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Constitui ônus da municipalidade a informação aos órgãos oficiais competentes da nova denominação de que trata o artigo anterior, bem como a aposição de placas no final e no final do aludido trecho urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emas, 13 de julho de 2021.

  
Saturnino Azevedo Xavier  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
(Casa Manoel Dias Neto)

---

## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER

#### EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Cuida-se de Projeto de Lei dispendo sobre denominação de rua e dá providências correlatas.

Recebida a proposição pelo Presidente desta Casa Legislativa, foi ela encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer, nos precisos termos do Regimento Interno. Com vistas do projeto, na qualidade de Presidente desta Comissão evoquei a competência para emissão de parecer.

À guisa de relatório, é o quanto basta.

#### OPINIÃO DO RELATOR

Instados a opinar, asseveramos que de uma análise abalizada da presente preposição, a mesma constitui uma das matérias de melhor enfoque legislativo.

A questão posta à colação, refere-se a denominação de artéria municipal homenageando o Sr. Expedito Ferreira da Silva, conhecido popularmente como miúdo, ilustre cidadão do município, de forma que merece reconhecimento pelos poderes constituídos.

Quanto ao aspecto meritório da questão, não encontrei no aludido projeto, nenhuma disposição que contrarie

a técnica legislativa, que demonstre inconstitucionalidade ou qualquer vício de ordem formal.

### DECISÃO DA COMISSÃO

Ex-positis, nos termos do Regimento Interno, DECIDEM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA OPINAR FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO pelo plenário desta augusta Casa Legislativa, do Projeto de Lei em análise, em sua forma integral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Participaram da reunião, com voto além de mim relator, os demais vereadores Membros desta Comissão.

Sala da Comissão de Organização, legislação e Justiça em \_\_\_\_ de agosto de 2021.

---

Relator

De acordo com o parecer:

---

---